SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 070/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos que compõe uma Solução de Controle de Acesso de Veículos, compreendendo *softwares*, readequação de estruturas físicas, treinamento operacional, operação assistida e a prestação de suporte técnico durante o período de 56 (cinquenta e seis) meses consecutivos, para a Secretaria de Polícia do Senado Federal - SPOL/SF

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **TELEMÁTICA SISTAMAS INTELIGENTES LTDA,** neste ato representada pelo Sr. DANIEL RUSSI SALARU, tendo em vista a manifestação da Gestão, documentos nº 00100.088044/2020-87, n° 00100.088266/2020-08 e n° 00100.088367/2020-71, a manifestação da contratada, documento nº 00100.088044/2020-87-3 (Anexo III), o Parecer nº 585/2020 ADVOSF, documento nº 00100.088620/2020-96, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.089152/2020-77, a aprovação Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.088760/2020-64, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010374/2020-39, resolvem aditar o Contrato nº 070/2019, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista as manifestações do Gestor do Contrato, contidas no Ofício n 27/2020 – SEPOLI, documento n° 00100.088266/2020-08, e no correio eletrônico de documento n° 00100.088367/2020-71; e a manifestação da contratada, documento n° 00100.088044/2020-87 (Anexo III), fica alterada a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 070/2019, que passará a constar da seguinte forma:

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 18 (dezoito) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o Suporte Técnico (Item 8), a vigência do contrato será de 56 (cinquenta e seis) meses a contar do término da 7ª fase – Operação Assistida, conforme Cronograma Físico-Financeiro definido na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de início de etapas em execução, de conclusão e de entrega podem ser prorrogados mediante a formalização de termo aditivo, observado o disposto no art. 57, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão das manifestações do Gestor e da Contratada e tendo em vista a modificação contida no caput desta cláusula, o Cronograma Físico-Financeiro fica alterado, passando a ser o constante do documento 00100.088044/2020-87 (Anexo III) do processo nº 00200.010374/2020-39.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA:44772937000150
Assinado de forma digital por TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA:44772937000150
Dados: 2020.10.02 16:18:25 -03'00'

DANIEL RUSSI SALARU
TELEMÁTICA SISTAMAS INTELIGENTES LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\TELEMATICA CT 70.2019 10374.2020.doc